



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.721

De 04 de agosto de 2020.

“Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 2.715, de 10 de julho de 2020”.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Monitoramento e Enfrentamento ao COVID-19, em reunião do dia 29 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 10 de agosto de 2020, os efeitos do Decreto 2.715, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre as regras para reabertura gradual dos estabelecimentos comerciais situados no município, no período de quarentena em razão do COVID-19, definido pelo Governo Estadual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 04 de agosto de 2020.


JULIANA PRADO SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO